



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2019/11/25

ATA N.º 23/2019

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Martinho Magno Martins; -----
- Pedro Miguel Martins Miranda; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques em substituição de Márcia do Rosário Miranda Canado; -----
- Deolinda Maria Malta Gomes em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- António Manuel Oliveira Fernandes; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas. -----

Hora de encerramento: Dezassete horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 – Resumo diário de tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Albergue de Peregrinos – Vinhais – Adjudicação;-----

6.2 – Edifício da Cidadania – Vinhais – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra – Ratificar. -----

7 – Produção de Cartografia Numérica Vetorial e Ortofotomapas - Adjudicação.

8 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----

9 – Lei das Finanças Locais – Participação Variável no IRS. -----

10 – Apoios: -----

10.1 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo – Protocolo; -----

10.2 – Futebol Clube de Vinhais – Protocolo; -----

10.3 – Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente – Protocolo;

10.4 – Freguesia de Penhas Juntas. -----

11 – Cartão Municipal Sénior: -----

11.1 – José Porfírio Rodrigues – Seixas; -----

11.2 – José Manuel Morais e Delmina Augusta Morais – Rebordelo; -----

11.3 – Manuel António Dias – Vale de Janeiro. -----



12 - Aprovação do Orçamento, Plano de Atividades para o ano de dois mil e vinte da Empresa Municipal: -----

12.1 – Proruris, EM.; -----

13 - 12.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

14 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciando por informar os Senhores Vereadores, relativamente às duas questões colocadas, dizendo que no tocante ao stand, tinha ali presente, para consulta se assim o entendessem, alguma correspondência trocada com a empresa ISOTERRA, no entanto tinha sido informado da existência de um processo, no Gabinete Jurídico Municipal, o qual já solicitou que lhe fosse presente e na próxima reunião daria conhecimento de todo o processo. -----

Quanto à aquisição do equipamento por parte da Empresa Municipal ProRuris, EM, tinha solicitado uma informação por escrito e ainda não tinha sido recebida atendendo ao curto espaço de tempo que mediou esta reunião e a anterior. -----

Seguidamente manifestou a vontade de deixar exarado em ata os parabéns ao técnico municipal do desporto, Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, pelo diploma de louvor público que lhe foi atribuído pela Federação Nacional de Natação, no final do Campeonato Regional de Natação, pelo trabalho desenvolvido em prol do desporto. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, agradeceu a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no tocante às questões apresentadas na última reunião deste Órgão, e seguidamente disse que se associavam às felicitações apresentadas ao técnico municipal do desporto, Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, pelo trabalho desenvolvido, embora já o tivessem feito pessoalmente. -----



O Senhor Vereador Pedro Miguel Martins Miranda, informou que, na qualidade de Vereador detentor do pelouro do Desporto, também se associava aos parabéns dados ao técnico municipal do desporto pelo diploma de louvor público que lhe foi atribuído, demonstrativo do trabalho desenvolvido. -----

Seguidamente informou que a Guarda Nacional Republicana estava a levar a efeito uma Campanha Contra a Violência Doméstica, e o Município de Vinhais ia aderir através da colocação de mupis, alusivos à Campanha. -----

Por motivos de serviço foi decidido alterar a data da realização da próxima reunião de Câmara para o dia dez dezembro, à mesma hora. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Jorge Pereira dos Santos Marques e Deolinda Maria Malta Gomes, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----

- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma habitação, na povoação de Vale das Fontes, em nome de Amador do Nascimento Santos; -----



- Licenciamento e aprovação de todos os projetos para construção de uma habitação, na povoação de Rebordelo em nome de António Manuel Alves Pires;-----
- Aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura para construção de uma habitação, na povoação de Penhas Juntas, em nome de Rui Marçal Rodrigues Pinheiro; -----
- Aprovação do projeto de arquitetura para construção de uma habitação, no lugar da “Senra”, em Vinhais, em nome de Elvira Beatriz Rodrigues Lexteriaque. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e dois do mês de novembro, do ano de dois mil e dezanove, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.045.287,63 €
Em dotações Não Orçamentais 611.661,10 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ALBERGUE DE PEREGRINOS – VINHAIS – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual adjudicação da empreitada de “Construção do Albergue de Peregrinos em Vinhais”, o qual propõe a adjudicação à empresa Gil & Domingues – Construções, Ld.^a, pelo valor de setenta e cinco mil e trezentos euros (75.300,00 €) + IVA. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri do procedimento, adjudicar a empreitada de “Construção do Albergue de Peregrinos em Vinhais”, à empresa Gil & Domingues – Construções, Ld.^a, pelo valor de setenta e cinco mil e trezentos euros (75.300,00 €) + IVA. -----

6.2 – EDIFÍCIO DA CIDADANIA – VINHAIS – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA – RATIFICAR. -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra, referente à empreitada do “Edifício da Cidadania” em Vinhais o qual vinha acompanhado de parecer favorável do Técnico Superior de Segurança no Trabalho, Marco Bruno Correia Borges, do teor seguinte:



“Após a análise do plano de segurança e saúde em obra, elaborado pela empresa “António Manuel Gil” relativo à empreitada “**Edifício da Cidadania – Vinhais**”, a realizar em Vinhais, após entrega da documentação solicitada, propõe-se o mesmo para aprovação, visto que se encontra elaborado em conformidade com o decreto-lei 273/2003, de 29 de outubro. Mais se informa que a Entidade Executante deverá organizar e disponibilizar em obra o PSS após ser aprovado.” -----

Encontra-se manuscrito, no referido parecer, um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Atendendo à urgência desta empreitada, já que existem equipamentos instalados, ao abrigo do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo o plano de segurança e saúde em obra plano de segurança e saúde em obra. -----
- DOP/NCP – para elaboração do auto de consignação. -----
- DAF/UAGF/NAG – para levar à próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, anteriormente transcrito. -----

7 – PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA VETORIAL E ORTOFOTOMAPAS - ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o relatório de adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento para a “Prestação de Serviços de Produção de Cartografia Numérica Vetorial e Ortofotomapas à Escala 1:10 000 para o Município de Vinhais”, cujo teor é o seguinte: -----

1 . Designação e Regime da Prestação de Serviços -----

O procedimento por consulta prévia referente à “**Prestação de Serviços de Produção de Cartografia Numérica Vetorial e Ortofotomapas à Escala 1:10 000 para o Município de Vinhais**”, foi aberto ao abrigo do Código de Contratos Públicos, com preço base de 74 900,00 €(setenta e quatro mil e novecentos euros) + IVA, à taxa legal em vigor e prazo de execução de 11 (onze) meses.-----

2 . Concorrentes -----



Ao concurso foram convidadas três empresas, designadamente, “**SOCARTO-Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos Lda.**”, “**Firemap, Lda.**” e “**GEOSITE**” sendo que, ao concurso só se apresentou a empresa “**SOCARTO-Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos Lda.**” a qual apresentou proposta dentro do prazo estabelecido previamente, cujo número, valor da proposta e prazo de execução infra se designa.-----

N.º	CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA	PRAZO	OBSERVAÇÕES
1	SOCARTO-Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos Lda.	€74.900,00	11 meses	

3. Análise -----

Foram analisados os documentos que acompanham a proposta, os quais se encontram em conformidade com o solicitado, nomeadamente:-----

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ; -----
- Proposta emitida conforme Anexo III;-----

4. Proposta de adjudicação -----

Nos termos do n.º 2, art.º 125.º do Código dos Contratos Públicos, está dispensada a audiência prévia do concorrente. -----

De acordo com exposto propõe-se à consideração superior a adjudicação da presente prestação de serviços à empresa “**SOCARTO-Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos Lda**”, pelo valor de **74.900,00€**(setenta e quatro mil e novecentos euros) + IVA, à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 11 (onze) meses.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final e adjudicar à empresa SOCARTO – Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos, Ld.^a, pelo valor de setenta e quatro mil e novecentos euros (74.900,00 €) + IVA. -----

8 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----



“1 – O art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem. -----

2 – A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município. -----

3 – O referido percentual é aprovado anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0.25%. -----

4 – Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, a A.N.M.P., sugeriu aos municípios que aplicassem a taxa referida de 0.25%.-----

Nestes termos proponho à Câmara Municipal que aprove a taxa de 0,25%, a incidir sobre a faturação emitida pelas empresas em causa e posteriormente esta proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a taxa municipal de direito de passagem, prevista no art.º 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na percentagem de 0,25% e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

9 – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor:-----

“O art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro “Lei das Finanças Locais” prevê no seu n.º 1, que “os municípios têm direito a uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano anterior...”; -----

Por sua vez, o n.º 2 prevê que “a participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, o qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Direção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”; ----



No seu n.º 3, estabelece que na ausência de comunicação a que se refere o n.º 2, do artigo em causa, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte do município; -----

Ainda o n.º 4 vem a dizer que “caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo...”; -----

Nestes termos proponho que a Câmara delibere, uma taxa inferior à prevista no n.º 1, na percentagem de 3,5% a favor dos sujeitos passivos, e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, fixar a percentagem do IRS, pretendida pelo Município, a que se refere o art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em um e meio por cento (1,5%), revertendo os restantes três e meio por cento (3,5%), a favor dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Vinhais, e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação. -----

10 – APOIOS: -----

10.1 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO – PROTOCOLO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e um do mês de outubro, do corrente ano, foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, do seguinte teor: -----

“Nos termos das atribuições que lhe são conferidas no domínio do desporto, pela alínea f), n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís dos Santos Fernandes** e a **Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo**, adiante designada por Associação, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 037 340, com sede em Rebordelo, concelho



de Vinhais, aqui representada pelo Presidente da Direção, **Alberto Nascimento Dias**, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de **vinte e um de outubro de dois mil e dezanove**, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objetivos

São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa atividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

- 1 - Atribuir um subsídio no valor de **vinte mil euros (20.000,00 €)** a ser transferido em duodécimos, com efeitos no mês de setembro do corrente ano, acrescido de **dez mil euros (10.000,00 €)**, sendo **cinco mil euros (5.000,00 €)** destinados ao pagamento de despesas com eletricidade, gás e manutenção do estádio e os restantes **cinco mil euros (5.000,00 €)** de apoio na participação da Taça de Portugal e Supertaça Distrital. -----
- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir, sempre que tal se torne necessário. -----
- 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 5 - Disponibilizar o material didático de que disponha, necessário à prática da modalidade. -----

4.ª Compromissos da Associação

A Associação obriga-se a: -----

- 1 - Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2 - Informar o município, por escrito, do início da atividade. -----



- 3 - Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4 - Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5 - Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados à Associação, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6 - Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. ---
- 7 – Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.ª Penalizações

- 1 - O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar a associação à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2 - A prática, por parte da associação, de comprovadas ações de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2019/2020. -----

7.ª – Acompanhamento

- 1 - Apresentação relatório de contas na Unidade de Administração Geral e Finanças, no final da época. -----
- 2 - A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Setor de Desporto. -----
- 3 - A associação obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de cooperação anteriormente transcrito. -----



10.2 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS – PROTOCOLO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e um do mês de outubro, do corrente ano, foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e o Futebol Clube de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Nos termos das atribuições que lhe são conferidas no domínio do desporto, pela alínea f), n.º 2, do art.º 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da referida Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Luís dos Santos Fernandes**, e o **Futebol Clube de Vinhais**, adiante designado por clube, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 632 743, com sede em Vinhais, concelho de Vinhais, aqui representado pelo presidente da Direção, **Samuel Fidalgo Salgado**, é celebrado o presente protocolo de dinamização e desenvolvimento desportivo, dentro das condições aprovadas na reunião ordinária da Câmara Municipal de **vinte e um de outubro de dois mil e dezanove**, e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª - Objeto

Constitui objeto deste protocolo o apoio ao Futebol Clube de Vinhais, no âmbito do fomento e desenvolvimento da prática desportiva no concelho. -----

2.ª - Objetivos

São objetivos deste protocolo, nomeadamente, o fomento do desporto e a representatividade e divulgação do concelho, em particular no exterior, nas necessárias deslocações a outras localidades, e ainda a ocupação dos tempos livres, numa atividade que entretém e enriquece a formação da população. -----

3.ª - Compromissos do município

O município obriga-se a: -----

1 - Atribuir um subsídio no valor de **vinte mil euros (20.000,00 €)** a ser transferido em duodécimos, com efeitos ao mês de setembro do corrente ano, mais **cinco mil euros (5.000,00 €)**, condicionados à inscrição da equipa de veteranos na Taça Distrital de Veteranos. -----



- 2 - Ceder a utilização do Estádio Municipal para realizar treinos e jogos no calendário e horários a definir. -----
- 3 - A utilização do estádio será acompanhada por um funcionário municipal. -----
- 4 - Ceder o autocarro para as deslocações das equipas nas várias competições. -----
- 5 - Disponibilizar o material didáctico de que disponha, necessário à prática da modalidade.

4.ª Compromissos do clube

O clube obriga-se a: -----

- 1- Apresentar ao município documentação que comprove a participação em provas da federação ou em competições com calendário desportivo, no escalão sénior. -----
- 2- Informar o município, por escrito, do início da actividade. -----
- 3- Cumprir as regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do estádio municipal. -----
- 4- Comunicar com a devida antecedência o calendário e horário dos jogos. -----
- 5- Assumir a responsabilidade por qualquer acidente que envolva os atletas, ou outros ligados ao clube, mesmo que aconteça nas instalações municipais. -----
- 6- Assegurar a presença dos treinadores durante a utilização das instalações municipais. -----
- 7 – Suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

5.ª Penalizações

- 1- O incumprimento da cláusula anterior pode obrigar o clube à reposição das quantias transferidas, tal como for deliberado pela Câmara Municipal. -----
- 2- A prática, por parte do clube, de comprovadas ações de anti-desportivismo, confere ao município o direito de rescisão do presente protocolo para além das reposições financeiras que a Câmara Municipal entender. -----

6.ª - Vigência

O presente protocolo produz efeitos para a época desportiva 2019/2020. -----

7.ª – Acompanhamento

- 1- Apresentar relatório de contas na Unidade de Administração Geral e Finanças, no final da época. -----



2- A Câmara Municipal acompanhará a execução deste protocolo, através do Setor do Desporto. -----

3- O clube obriga-se a elaborar um relatório informativo no fim da época desportiva, e a apresentá-lo à Câmara Municipal no mês seguinte. -----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com seu.”-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de cooperação anteriormente transcrito. -----

10.3 – MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE – PROTOCOLO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e um do mês de outubro, do corrente ano, foi presente o protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Vinhais e a Montes de Vinhais - Associação de Desporto, Juventude e Ambiente, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

O MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a pessoa coletiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada por **Luís dos Santos Fernandes**, Presidente da Câmara Municipal, residente no Bairro do Carvalhal em Vinhais. -----

e -----

A “MONTES DE VINHAIS – ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO, JUVENTUDE E AMBIENTE”, com sede em Vinhais, NIPC 507 677 706, representada pelo Presidente da Direção Nuno Rafael de Freitas Fernandes, residente em Vinhais. -----

Considerando que: -----



- a) A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente tem vindo a implantar um valoroso trabalho de defesa do desporto ao nível das camadas jovens da população, ocupando o tempo livre das crianças e jovens do concelho em atividades como o futebol e o futsal; -----
- b) Paralelamente tem vindo a incentivar essas mesmas camadas jovens da população do concelho a participar em competições desportivas, tentando fomentar nas mesmas um espírito de competição saudável e com elevado “*fair play*”, criando, designadamente uma Escola de Futebol em vários escalões designadamente, Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Juvenis e Juniores; -----
- c) A Câmara Municipal de Vinhais reconhece que é valorosa a atividade desenvolvida pela Associação “Montes de Vinhais”, pretendendo que a mesma continue a desenvolver o trabalho que tem feito até aqui, por ser de grande importância para o município e para o concelho, contribuindo para o fomento de valores importantes nos jovens, como sejam o gosto pela prática desportiva saudável e pelo ambiente; -----
- d) A Câmara Municipal reconhece que esta Associação, como muitas outras, necessita de algum apoio financeiro por parte da autarquia, de forma a poder implementar e manter a sua atividade. -----

É acordado e livremente celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a manter em actividade a sua “Escola de Futebol”, nos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Juvenis e Juniores, entrando em competição nos campeonatos Distritais de tais escalões, representando os jovens do município em condições de dignidade e fomentando neles a prática da modalidade com integral respeito pelas regras, pelas pessoas, pelos colegas, dignificando o nome do concelho. -----

SEGUNDA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a, no âmbito da sua atividade, adotar iniciativas que fomentem nos jovens o gosto pela prática



do desporto saudável, pelo ambiente, com respeito pelos valores da responsabilidade, da dignidade, praticando o desporto com elevado sentido de “*fair play*”. -----

TERCEIRA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a suportar os encargos com os motoristas, nas deslocações. -----

QUARTA

A Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente compromete-se a utilizar o referido montante exclusivamente no custear das atividades agora descritas, abstendo-se de o aplicar em quaisquer outras. -----

QUINTA

O Município de Vinhais, através da Câmara Municipal, por reconhecer o mérito do trabalho desenvolvido pela “Montes de Vinhais – Associação de Desporto, Juventude e Ambiente” e por ser de reconhecido interesse a manutenção e desenvolvimento da sua atividade, concede um apoio financeiro no montante de **21.000,00 € (vinte e um mil euros)**, a ser transferido para a referida Associação, de harmonia com as disponibilidades de tesouraria, para fazer face às despesas inerentes às atividades anteriormente indicadas, bem como a disponibilização de autocarro para as deslocações que eventualmente sejam necessárias para fora do Concelho. -----

SEXTA

O presente protocolo produz efeito para a época desportiva de 2019/2020. -----

O presente protocolo é constituído por 3 (três) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.”-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de cooperação anteriormente transcrito. -----



10.4 – FREGUESIA DE PENHAS JUNTAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação, Aurinda de Fátima Nunes dos Santos Morais, do seguinte teor: -----

“No âmbito da colocação de pessoal não docente, através de transferência de verbas para as Juntas de freguesia, que permite garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora de almoço, intervalos e prolongamento de horário, nas EB1 e Jardins de Infância do Concelho. É necessário pagar mais duas horas à tarefa que se encontra a efetuar serviço na E.B.1 de Penhas Juntas. Este alargamento de horário prende-se com o facto da assistente operacional que presta serviço, nesta escola, ter sido submetida a uma intervenção cirúrgica, no dia 18 de outubro. Assim, de forma a poder fazer uma cobertura do horário nos momentos cruciais do dia, uma vez que já estamos a pagar 5h diárias à tarefa da referida E.B.1, o Agrupamento de Escolas solicitou ao Município o pagamento de mais 2h pagas a 4€/h, pelo período em que a funcionária esteja de baixa médica, informando que logo que a assistente operacional se apresente ao serviço nos será de imediato comunicado.-----

Face ao exposto, sugiro a V.^a Ex.^a que autorize o referido pedido com início a 18 de outubro.”

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência da verba indicada, para a Junta de Freguesia de Penhas Juntas, tendo início da data de dezoito do mês de outubro e término aquando do regresso da funcionária ao serviço. -----

11 – CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR: -----

11.1 – JOSÉ PORFÍRIO RODRIGUES – SEIXAS. -----

Foi presente a candidatura apresentada pelo Senhor José Porfírio Rodrigues, à atribuição do Cartão Municipal Sénior, a qual vinha acompanhada de um parecer subscrito pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

José Porfírio Rodrigues, candidatou-se ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior de Vinhais. -----



Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 3 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior;-----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por dois elemento, cujo montante mensal de rendimentos é de trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos (334,44€), sendo o rendimento mensal “*per capita*” de cento e três euros e dezoito cêntimos (103,18€), enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos na alínea e) do art.º 3 do presente regulamento. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o Cartão Municipal Sénior pelo período de um (1) ano, renovando-se, a requerimento do interessado até trinta (30) dias antes do término de validade do respetivo cartão, por igual período, se a situação económica do seu titular se mantiver.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir ao Senhor José Porfírio Rodrigues, o Cartão Sénior, uma vez que reúne todos os requisitos constantes do art.º 3.º, do Regulamento do Cartão Municipal Sénior. -----

11.2 – JOSÉ MANUEL MORAIS E DELMINA AUGUSTA MORAIS – REBORDELO. -----

Foi presente a candidatura apresentada pelo Senhor José Manuel Morais e Delmina Augusta Morais, à atribuição do Cartão Municipal Sénior, a qual vinha acompanhada de um parecer subscrito pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

José Manuel Morais e Delmina Augusta Morais, candidataram-se ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior de Vinhais. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 3 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior; -----



2. Trata-se de um agregado familiar constituído por quatro elementos, cujo montante mensal de rendimentos é de quinhentos e sessenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos (568,58€), sendo o rendimento mensal “*per capita*” de cento e quatro euros e cinquenta e um cêntimos (104,51€), enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos na alínea e) do art.º 3 do presente regulamento. -----

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhes seja atribuído o Cartão Municipal Sénior pelo período de um (1) ano, renovando-se, a requerimento dos interessados até trinta (30) dias antes do término de validade dos respetivos cartões, por igual período, se a situação económica dos seus titulares se mantiver.”-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir ao Senhor José Porfírio Rodrigues, o Cartão Sénior, uma vez que reúne todos os requisitos constantes do art.º 3.º, do Regulamento do Cartão Municipal Sénior. -----

11.3 – MANUEL ANTÓNIO DIAS – VALE DE JANEIRO. -----

Foi presente a candidatura apresentada pelo Senhor Manuel António Dias, à atribuição do Cartão Municipal Sénior, a qual vinha acompanhada de um parecer subscrito pelo técnico superior do Serviço Social, Samuel Fidalgo Salgado, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----
Manuel António Dias, candidatou-se ao Regulamento do Cartão Municipal Sénior de Vinhas. -----

Após análise do processo conclui-se o seguinte: -----

1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 3 do Regulamento do Cartão Municipal Sénior; -----
2. Trata-se de um agregado familiar constituído por dois elemento, cujo montante mensal de rendimentos é de quatrocentos e dez euros e cinquenta e seis cêntimos (410,56€), sendo o rendimento mensal “*per capita*” de cento e trinta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos (139,58€), enquadrando-se este, dentro dos parâmetros previstos na alínea e) do art.º 3 do presente regulamento. -----



Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Ex^a, que lhe seja atribuído o Cartão Municipal Sénior pelo período de um (1) ano, renovando-se, a requerimento do interessado até trinta (30) dias antes do término de validade do respetivo cartão, por igual período, se a situação económica do seu titular se mantiver.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir ao Senhor Manuel António Dias, o Cartão Sénior, uma vez que reúne todos os requisitos constantes do art.º 3.º, do Regulamento do Cartão Municipal Sénior. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----

12 - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO, PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE DOIS MIL E VINTE DA EMPRESA MUNICIPAL: -----

12.1 – PRORURIS, EM.-----

Foram presentes, o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e vinte, da Empresa Municipal ProRuris, EM. Sa., que orça tanto na receita como na despesa no valor de seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco euros (674.765,00 €). -----

Após discussão dos documentos em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar o Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e vinte, da Empresa Municipal ProRuris, EM. Sa., que orça tanto na receita como na despesa no valor de seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco euros (674.765,00 €) e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) e b), do artigo 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Martinho Magno Martins. -----



13 - 12.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 11.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores da Coligação “É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP”, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 12.^a Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de vinte e um mil euros (21.000,00 €) e a 11.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de dez mil e duzentos euros (10.200,00 €). -----

14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----